



SERVÍCIOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

SERVÍCIOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS E CONTROLO DE PROCESSO DA ETAR VISEU SUL PARA 2021”

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
5.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO	3
6.	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7.	FASES DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO	4
8.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
9.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO	4
10.	CANDIDATOS.....	4
11.	IMPEDIMENTOS	5
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....	5
13.	NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
14.	REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	6
15.	DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	6
16.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA.....	7
17.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	7
18.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	7
19.	PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	7
20.	PREÇOS BASE	7

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Limitado por Prévia Qualificação.



21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
22. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
23. DESPESAS.....	8
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ANEXOS	



SERVÍCIOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1 O Processo do Concurso diz respeito ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a contratação de prestação de serviço de Manutenção aos Equipamentos e Controlo de Processo da ETAR Viseu Sul.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A entidade adjudicante é os Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: 00351 232 470 670

Fax: 00351 232 424 080

Correio Eletrónico: geral@smasviseu.pt

Website oficial: www.smasviseu.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 3.1 A decisão de contratar foi tomada pelos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu por deliberação do Conselho e Administração reunião de 27/01/2021.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 O local da Prestação de Serviços é na Estação de Tratamento de Águas Residuais de Viseu Sul.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

- 5.1 Não aplicável.

6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2.1, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado abreviadamente CCP).
- 6.2 O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) O anúncio;
 - b) O presente Programa de Concurso;
 - c) O Caderno de Encargos, constituído pelas Cláusulas Gerais e Especiais;
 - d) O Convite.



SERVICHO
MUNICIPALIZADO DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

7. FASES DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO

- 7.1 Na Fase de Apresentação de Candidaturas e Qualificação de Candidatos, designada de 1ª Fase, que é pública, os interessados apresentarão as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas no Programa de Concurso, de entre as quais o Júri selecionará os candidatos que passarão à 2ª Fase;
- 7.2 Na Fase de Apresentação e Análise das Propostas e Escolha do Adjudicatário, limitada aos candidatos selecionados na 1ª Fase, que passam a ser concorrentes, designada de 2ª Fase, os concorrentes apresentarão proposta para a execução do objeto do presente concurso, para seleção da melhor proposta pelo Júri e posterior adjudicação.

8. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 8.1 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito deste procedimento.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

- 9.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso podem ser solicitados e devem ser prestados nas fases referidas no artigo 163.º do CCP, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50.º do referido diploma legal.
- 9.2 O disposto no número anterior é aplicável à retificação de erros e omissões das peças do concurso.

10. CANDIDATOS

- 10.1 Podem candidatar-se ao presente concurso empresas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, nos termos previstos no artigo 54.º do CCP.
- 10.2 Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo concurso nem integrar outro agrupamento candidato.
- 10.3 Todos os membros de um agrupamento candidato são solidariamente responsáveis, perante os SMAS de Viseu, pela manutenção da proposta.
- 10.4 No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do Adjudicatário.
- 10.5 É elemento essencial do contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante os SMAS DE VISEU.
- 10.6 O contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo deve ser presente na documentação do Contrato de prestação de serviços a outorgar, constituindo um anexo do mesmo.



SERVICHO
MUNICIPALIZADO DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

- 10.7 Os agrupamentos candidatos, na instrução da sua candidatura, devem indicar as empresas que constituem e indicar a participação relativa de cada empresa do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.
- 10.8 Os agrupamentos candidatos designarão como seu Representante Comum uma das entidades para o chefiar e representar, que será o único interlocutor dos SMAS DE VISEU e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à execução do Contrato.
- 10.9 No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de administração ou de sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar o contrato até ao fim, e nos precisos termos do mesmo.
- 10.10 Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento candidato, assim como do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pelos SMAS de Viseu, sob pena de exclusão do candidato, se ocorrer aquando da apresentação da candidatura, do concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de resolução do contrato, se posterior à sua outorga.
- 10.11 A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social do candidato, ou de qualquer das empresas que o integram, acarreta a imediata exclusão deste, seja qual for a fase em que o concurso se encontre.

11. IMPEDIMENTOS

- 11.1 Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento candidato as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.
- 11.2 A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos no número anterior implica a imediata exclusão do candidato, seja qual for a fase em que o concurso se encontre.
- 11.3 No caso dos agrupamentos, a ocorrência em qualquer das entidades que o compõem de qualquer dos impedimentos referidos no nº 1 desta cláusula impede a admissão a concurso do agrupamento candidato ou determina a sua exclusão.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.

- 12.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 12.1.1 Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
 - 12.1.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
 - 12.1.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da



SERVICHO
MUNICIPALIZADO DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

12.1.4 O adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo do registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

12.2 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

13. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos de habilitação.

13.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os candidatos, na plataforma eletrónica.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 A avaliação da capacidade técnica dos candidatos à execução dos trabalhos colocados a concurso, será efetuada com base nos elementos, devidamente comprovados, a apresentar de acordo com os Anexos I, II e III, com a exigência dos seguintes requisitos mínimos:

- a) **Experiência comprovada de um colaborador**, com o grau académico de licenciado com, pelo menos, três anos de experiência profissional no desempenho de funções de **técnico de manutenção** de uma estação de tratamento de águas residuais por lamas ativadas, de capacidade igual ou superior a 50.000 habitantes equivalentes, com nível de tratamento secundário através de tecnologia de filtração por membranas imersas (MBR) para a totalidade do caudal;
- b) **Experiência comprovada de um colaborador**, com o grau académico de licenciado com, pelo menos, três anos de experiência profissional no desempenho de funções de **técnico de laboratório** de uma estação de tratamento de águas residuais por lamas ativadas, de capacidade igual ou superior a 50.000 habitantes equivalentes, com nível de tratamento secundário através de tecnologia de filtração por membranas imersas (MBR) para a totalidade do caudal,

15. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 Os Candidatos devem apresentar os seguintes documentos de qualificação:

- a) Documentação relativa à equipa técnica referida na alínea anterior, de acordo com o Modelo A do Anexo I deste Programa de Concurso
- b) Declarações dos técnicos de manutenção e de laboratório, de acordo com os **Modelo B do Anexo I deste Programa de Concurso**, as quais serão utilizadas para comprovação da Capacidade Técnica do Candidato, conforme **ponto 14 deste Programa de Concurso**;
- c) Declarações abonatórias, comprovativas da boa execução de trabalhos semelhantes aos considerados

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Limitado por Prévia Qualificação.



SERVICIO
MUNICIPALIZADO DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

no presente concurso, em conformidade com o **Anexo II deste Programa de Concurso**, as quais serão utilizadas para comprovação da Capacidade Técnica do Candidato, conforme ponto **14 deste Programa de Concurso**.

16. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

- 16.1 Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 16.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 17.1 Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 18.1 O prazo para os candidatos apresentarem as candidaturas é até às 17 horas do 9.º dia a contar da data de envio do anúncio para o Serviço das Publicações da União Europeia.

19. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 19.1 O prazo para a decisão de qualificação é de 6 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

20. PREÇOS BASE

- 20.1 O preço base do concurso é de **97.290,00 €** (noventa e sete mil e duzentos e noventa euro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1 A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP:

Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 21.2 Se, ainda assim, subsistir um empate, a decisão será tomada por sorteio.

22. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 22.1 A Prestação de Serviços terá a duração de 1 (um) ano.



23. DESPESAS

- 23.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas, e das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Candidatos, Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ANEXO I

Modelo A - Modelo dos “currícula” (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: *(resumo em não mais de 200 palavras, onde seja evidenciada a experiência exigida para a qualificação do concorrente)*
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de prestações de serviços de Operação e de Manutenção de natureza idêntica à da presente nos últimos 10 (dez) anos: *(descrever o âmbito de responsabilidade em cada experiência, incluindo indicação do cliente, o ano de realização, a designação, a dimensão, expressa em caudal nominal ou habitantes equivalentes em horizonte de projeto e a localização da instalação)*

Modelo B - Modelo de “Declaração Individual de Aceitação das Funções”

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na **“Prestação de Serviço de Manutenção aos Equipamentos e Controlo de Processo da ETAR Viseu Sul para 2021”** nos termos do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____



ANEXO II

EXEMPLO DE MINUTA DE DECLARAÇÃO ABONATÓRIA DE TRABALHOS SEMELHANTES AOS CONSIDERADOS NO PRESENTE CONCURSO

(Modelo aplicável aos **trabalhadores** que venham a ter intervenção na execução da prestação de serviços, em conformidade com o exigido no **ponto 14 deste Programa de Concurso**)

(em papel oficial das declarantes)

F _____ (indicar designação social e sede), proprietária da _____ de _____ (indicar designação), declara, para os devidos efeitos, que o **trabalhador** _____ (nome, morada e categoria profissional) desempenhou **funções de** _____ na ETAR _____, no período compreendido entre _____ e _____ (indicar meses e anos), período durante o qual a ETAR recebeu um caudal médio diário de _____ (especificar o caudal para cada um dos anos durante os quais decorreu a prestação de serviços), tendo executado os serviços com desempenho e cumprindo as suas obrigações contratuais e os objetivos previstos.

Data: _____

Assinatura: _____